

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2026

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, torna público para todos os interessados que está realizando **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR**.

A presente Cotação Prévia de Preços e as contratações dela decorrentes, regem-se pelas disposições deste chamamento e seus anexos, assim como, pelo Regulamento de Contratações da CBDE (disponível no site oficial), que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A futura contratação será custeada com recursos garantidos no **MESP TF 168 – 2026 e JEBS SUB 14 BETS - 2026** ou recursos advindos de parcerias públicas ou privadas, podendo ainda figurar mais de uma fonte.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR, NA MODALIDADE BUFFET para atender as necessidades dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEB’S Sub 14, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 26 de setembro DE 2026.

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) Prestação de serviços de alimentação, na modalidade self-service (buffet), compreendendo o preparo, transporte, montagem, disponibilização, reposição, distribuição e atendimento das refeições, incluindo todos os alimentos, bebidas, sobremesas, utensílios, equipamentos, materiais, insumos e equipe necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Refeição	65.000

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, adotar-se-á como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta de preço e documentação **ATÉ O DIA 31/08/2026 ÀS 14H PELO E-MAIL <compras@cbde.org.br>**.

3.2. Informações: compras@cbde.org.br.

3.3. As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta de preços e documentações de habilitação conforme estabelecido a seguir:

3.3.1. **A proposta de preço** deverá ser encaminhada em papel timbrado em formato PDF ou Digitalizada, contendo os dados da empresa, assinatura do responsável contendo nome e cargo, com prazo de validade não inferior a 20 (vinte) dias e contendo o detalhamento de todas as etapas do serviço (MODELO ANEXO I).

3.3.2. A empresa deverá encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação e julgamento;

3.3.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

3.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo;

f) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pela participante, de serviços pertinentes e compatíveis, em características com o objeto da contratação e em quantidade suficiente para demonstrar sua capacidade operacional;

g) Apresentar declaração formal de que possui nutricionista como responsável técnico;

h) Apresentar declaração formal de que Apresentará Alvará ou Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária competente, municipal ou estadual, compatível com as atividades de preparo, manipulação e/ou fornecimento de alimentos;

i) Apresentar declaração formal de que dispõe ou disporá, para a execução do objeto, de instalações, equipamentos e condições estruturais adequadas ao preparo, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento dos alimentos, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não poderão participar desta Cotação Prévia de Preços:

a) Pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, Estados e Municípios e impedida de contratar com a CBDE, ou que tenha sido declarada inidônea para participar de processo seletivo ou contratar com a CBDE, nos termos do Regulamento de Contratações da CBDE;

- b) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade incompatível com o objeto desta cotação;
- c) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- d) Que estiver reunida em consórcio;
- e) Cujos dirigentes, gerentes **ou** sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBDE ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos. Para o caso de sócios, gerentes ou dirigentes, o impedimento se estende a pessoas que possuam vínculo familiar (cônjuge e parentes consanguíneos ou afins) até o 2º (segundo) grau ou por adoção ou comercial com a CBDE e suas filiadas.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A Comissão Julgadora da CBDE analisará as propostas apresentadas e declarará vencedora aquela que atenda todas as exigências desta Cotação Prévia de Preços e que ofereça o menor preço.
- 5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros ou, conforme o caso, a empresa será convocada a corrigir o erro, que poderá ou não alterar a ordem de classificação.
- 5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á através da primeira proposta recebida, prevalecendo assim o primeiro e-mail recebido com a proposta e documentação.
- 5.4. A Comissão Julgadora poderá realizar negociação direta com o participante posicionado em primeiro lugar de modo a buscar melhores condições para a contratação.
- 5.5. A decisão será lavrada em ata e publicada no site oficial da CBDE.
- 5.6. Toda a documentação ficará disponível para os interessados fazerem as devidas consultas na sede da entidade ou encaminhadas por e-mail, mediante solicitação prévia.
- 5.7. É facultada à Comissão de Julgamento, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a etapa definida no item 5.5 será celebrado o contrato com a empresa vencedora que incluirá as responsabilidades das partes, bem como as condições estabelecidas neste Aviso de Cotação Prévia e seus anexos, as quais estarão a ele vinculadas.
- 6.2. A CBDE somente pagará pelo serviço devidamente executado, considerando os valores contratados de acordo com os preços dos serviços executados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quaisquer esclarecimentos acerca da presente Cotação Prévia de Preços serão prestados pelo endereço eletrônico compras@cbde.org.br.

7.2. Fica assegurado à CBDE o direito de revogar ou anular esta cotação em conformidade com os preceitos estabelecidos em seu Regulamento de Contratação, não sendo devido qualquer tipo de reparação aos participantes.

7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cotação Prévia de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.4. A CBDE se reserva no direito de executar de forma total ou parcial os objetos desta cotação prévia de preços, considerando que a quantidade é estimada.

7.5. A participação na Cotação Prévia de Preços implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2026.

Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE

Em Papel timbrado da empresa

ANEXO I

ORÇAMENTO/PROPOSTA

DESTINADO A: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE,
CNPJ: 03.953.020/0001-75, CF/DF: Isento
ENDEREÇO: SBN, Quadra: 02, Bloco “F”, Salas: 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília - DF,
CEP:70.040-020. Contato (61) 3967-7176

EMPRESA, NOME /RAZÃO SOCIAL:**CNPJ:****TELEFONE:****E-MAIL:****ENDEREÇO:****Responsável pela Empresa:****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR, NA MODALIDADE BUFFET para atender as necessidades dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEB’S Sub 14, a ser realizado na cidade de Brasília/DF no período de 11 a 26 de setembro DE 2026.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) Prestação de serviços de alimentação, na modalidade self-service (buffet), compreendendo o preparo, transporte, montagem, disponibilização, reposição, distribuição e atendimento das refeições, incluindo todos os alimentos, bebidas, sobremesas, utensílios, equipamentos, materiais, insumos e equipe necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Refeição	65.000	R\$	R\$
Valor Total da Proposta/Orçamento: R\$				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**Forma de pagamento:** Conforme Termo de Referência**Deverá estar incluso no valor da proposta qualquer tipo de encargo, frete, taxa ou imposto relativos ao objeto.****Local da execução: Brasília/DF****Período: Setembro/2026**

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Nome (Responsável pelo orçamento da empresa)

Função

Página 5 de 5



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO E JANTAR, NA MODALIDADE BUFFET**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe sobre princípios norteadores da alocação das políticas públicas, segundo o critério de justiça social. Conforme disposto no art. 217 da Carta Magna, em seu caput:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

[...]

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;”

2.2. Nesse contexto, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, entidade privada sem fins lucrativos de caráter desportivo educacional, tem como finalidade difundir e incentivar a prática do desporto escolar, bem como promover a realização de competições nacionais e internacionais, contribuindo para o desenvolvimento esportivo e educacional de estudantes-atletas.

2.3. Entre as principais iniciativas promovidas pela CBDE estão os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs, evento de abrangência nacional voltado ao desenvolvimento e à promoção do esporte escolar, proporcionando aos estudantes-atletas oportunidades de participação esportiva, integração, intercâmbio e desenvolvimento de valores relacionados ao esporte e à educação.

2.4. O evento contribui para a ampliação do apoio ao esporte educacional e para a integração dos jovens participantes, por meio de ações de natureza esportiva, cultural e de entretenimento, a exemplo do JEBs Sub 14 2025, realizado na cidade de Uberlândia/MG, que contou com atividades dessa natureza e promoveu a igualdade de gênero na participação das modalidades.

2.5. Considerando a realização do **JEBs Sub 14**, no período de **11 a 26 de setembro do corrente ano** na cidade de **Brasília/DF**, promovido pela Entidade, é fundamental garantir uma alimentação de qualidade aos participantes.

2.6. O fornecimento da alimentação desempenha um papel crucial na garantia do sucesso do evento e no atendimento das necessidades dos participantes. Alimentos equilibrados proporcionam os nutrientes necessários para o corpo funcionar eficientemente.

2.7. Os eventos esportivos, especialmente aqueles que envolvem atividades físicas intensas, exigem um alto nível de energia dos participantes. Fornecer alimentos adequados antes e durante o evento ajuda a manter os níveis de energia, melhorando o desempenho e reduzindo o risco de fadiga.

2.8. Atletas de alto desempenho requerem uma dieta cuidadosamente planejada para otimizar seu rendimento. Oferecer alimentação adequada pode ajudar os atletas a alcançarem seu melhor desempenho e reduzir o risco de lesões.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

2.9. Nesse ínterim, considerando a necessidade do cuidado com a saúde e integridade física dos atletas e colaboradores, sempre visando o bem-estar e melhor experiência dos participantes, o objeto é indispensável para a execução do evento supracitado.

3. BASE LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter desportivo educacional, integra o Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), sendo órgão legítimo de representação nacional do desporto educacional no ensino fundamental e médio, fundada na cidade de Brasília, aos 25 dias do mês de maio de 2000, por tempo indeterminado, e constituída pelas Entidades filiadas de administração do Desporto Escolar, reconhecida e filiada à Federação Internacional de Esporte Escolar – ISF, sendo também reconhecida como subsistema do Sinesp através da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) que versa sobre a responsabilidade da administração do desporto no país.

3.2. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos da União, como é o caso da CBDE, não são obrigadas a fazer licitações com base nas regras da Lei 14.133/2021, uma vez que não são órgãos ou entidades da administração pública, porém, apesar de não existir imposição constitucional ou legal, a CBDE, almejando maior rigor, sempre realiza processos de seleção públicos em suas compras e contratações (excluindo-se os casos de dispensa e inexigibilidade), em conformidade com as leis nacionais que tratam sobre esse tema, bem como por sua norma interna de contratação.

3.3. Esta contratação será realizada por meio de **COTAÇÃO PRÉVIA**, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, com o critério de **MENOR PREÇO**.

4. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA

4.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade de **Cotação Prévia**, prevista no Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, considerando as características do objeto e a necessidade de realização de procedimento que permita a seleção de empresa especializada para prestação dos serviços de alimentação destinados aos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub 14 2026.

4.2. O objeto apresenta condições de execução, quantitativos, períodos, horários, local e demais requisitos previamente definidos neste Termo de Referência, possibilitando a elaboração de propostas comerciais pelos interessados a partir de parâmetros objetivos e previamente estabelecidos pela CBDE.

4.3. A adoção da Cotação Prévia permitirá a divulgação das condições da contratação e o recebimento de propostas de empresas interessadas, possibilitando à CBDE realizar a análise e comparação das condições ofertadas e selecionar a proposta mais vantajosa, observados o critério de julgamento pelo menor preço e os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.4. A utilização da modalidade mostra-se adequada à contratação pretendida, tendo em vista que a prestação dos serviços poderá ser suficientemente caracterizada por meio deste Termo de Referência, permitindo a definição prévia dos padrões de qualidade, quantitativos, condições de execução, obrigações da contratada e demais requisitos necessários à adequada prestação dos serviços.

4.5. A Cotação Prévia será realizada mediante publicação do respectivo instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da CBDE, observando-se o prazo mínimo de publicidade de **72 (setenta e duas) horas**, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da Entidade, bem como as demais regras de publicidade aplicáveis.

4.6. Ressalta-se que a adoção da Cotação Prévia possui caráter excepcional, devendo sua utilização ser devidamente justificada e submetida à aprovação do Conselho de Administração, conforme previsto no Regulamento de Compras e Contratações da CBDE.

4.7. Diante do exposto, considerando as características do objeto, a possibilidade de sua definição objetiva neste Termo de Referência e a necessidade de seleção de empresa especializada mediante procedimento público e transparente, justifica-se a adoção da modalidade de Cotação Prévia, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – ALMOÇO E JANTAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI. DE MEDIDA	QDE
1	SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) Prestação de serviços de alimentação, na modalidade self-service (buffet), compreendendo o preparo, transporte, montagem, disponibilização, reposição, distribuição e organização das refeições, incluindo alimentos, bebidas, sobremesas, utensílios, equipamentos, materiais, insumos e equipe operacional necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Refeição	65.000

5.1. Informações complementares

5.1.1. O serviço compreenderá o preparo e fornecimento de almoço e jantar, na modalidade self-service (buffet), observados os horários estabelecidos pela CONTRATANTE e as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.2. As refeições deverão observar, no mínimo, as seguintes composições:

- Almoço:** arroz, feijão, 01 (uma) opção de salada verde de folhas, 01 (uma) opção de legume ou tubérculo, 01 (uma) opção de massa, 02 (duas) opções de proteína, sendo 01 (uma) de carne vermelha e 01 (uma) de carne branca, 01 (uma) opção de sobremesa, podendo variar entre fruta in natura ou doce individual, além de bebidas, compreendendo água, 02 (duas) opções de sucos e refrigerantes;
- Jantar:** arroz, feijão, 01 (uma) opção de salada verde de folhas, 01 (uma) opção de legume ou tubérculo, 01 (uma) opção de massa, 02 (duas) opções de proteína, sendo 01 (uma) de carne vermelha e 01 (uma) de carne branca, 01 (uma) opção de sobremesa, podendo variar entre fruta in natura ou doce individual, além de bebidas, compreendendo água, 02 (duas) opções de sucos e refrigerantes.

5.1.3. As refeições serão disponibilizadas na modalidade autosserviço, cabendo aos participantes servir-se diretamente no buffet, com disponibilização dos utensílios e materiais necessários ao serviço, conforme estrutura prevista neste Termo de Referência.

5.1.4. O cardápio deverá ser elaborado pela CONTRATADA após a aprovação da proposta, considerando as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, o valor contratado e a sazonalidade dos insumos, assegurando equilíbrio nutricional, qualidade e viabilidade operacional.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

5.1.5. O modelo de cardápio apresentado pela CONTRATADA deverá contemplar as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e, uma vez aprovado pela CONTRATANTE, integrará o instrumento contratual para todos os fins.

5.1.6. Os quantitativos de refeições correspondentes a cada data e serviço serão informados pela CONTRATANTE à CONTRATADA até 15 (quinze) dias antes do início do evento, observando-se o quantitativo mínimo total contratado de 65.000 (sessenta e cinco mil) refeições.

5.1.7. A CONTRATADA deverá realizar a montagem e organização da estrutura necessária à prestação dos serviços com antecedência suficiente para que as refeições estejam disponíveis aos participantes nos horários estabelecidos.

5.1.8. Quando necessária a montagem de cozinha ou estrutura complementar para a execução dos serviços, deverão ser observadas as condições do espaço disponibilizado pela CONTRATANTE e as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

5.1.9. Os alimentos deverão ser preparados, armazenados, conservados, manipulados e disponibilizados em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

5.1.10. Poderão ser realizadas substituições pontuais de itens do cardápio em razão de sazonalidade, disponibilidade de insumos, logística ou outras necessidades operacionais, desde que os itens substitutos sejam equivalentes ou superiores e sejam mantidos o padrão e a qualidade contratados.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Forma, Local e Prazo

6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de preparo e fornecimento de refeições, na modalidade self-service (buffet), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas orientações da CONTRATANTE.

6.1.2. Os serviços serão prestados durante a realização dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub 14 2026, no período de **10 a 27 de setembro de 2026**, no **Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB**, em Brasília/DF, no espaço destinado ao restaurante.

6.1.3. As refeições deverão ser disponibilizadas de acordo com a programação estabelecida pela CONTRATANTE, considerando-se, como previsão ordinária de atendimento, o horário das **11h30 às 14h30 para o almoço** e das **18h00 às 21h00 para o jantar**, sem prejuízo de eventuais ajustes de horário nos termos deste Termo de Referência.

6.1.4. Excepcionalmente, em razão de programação específica do evento ou de necessidade operacional devidamente justificada, a CONTRATANTE poderá solicitar a prorrogação do período de atendimento do almoço ou jantar, devendo a CONTRATADA manter a estrutura e a equipe necessárias à continuidade do serviço durante o período adicional, **sem qualquer acréscimo no preço contratado ou cobrança adicional à CONTRATANTE**, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.1.5. A CONTRATADA deverá realizar a montagem, organização e preparação necessárias à prestação dos serviços com antecedência suficiente para que as refeições estejam integralmente disponíveis nos horários estabelecidos, mantendo equipe e estrutura adequadas durante todo o período de atendimento.

6.1.6. Os quantitativos de refeições correspondentes a cada data e serviço serão encaminhados pela CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência de até 15 (quinze) dias antes da realização do evento, observando-se o quantitativo mínimo total de 65.000 (sessenta e cinco mil) refeições.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

6.1.7. Eventuais alterações de horário ou de organização dos serviços poderão ser comunicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos serviços.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança alimentar e adequada execução dos serviços, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a CONTRATADA providenciar a correção ou regularização da desconformidade **imediatamente ou no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme a natureza do serviço**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

7.5. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com o especificado, com qualidade inadequada ou de forma incompleta, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a CONTRATADA para que providencie a correção necessária dentro do prazo especificado no item anterior, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. No âmbito da qualificação técnica-operacional

8.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pela participante, de serviços pertinentes e compatíveis, em características com o objeto da contratação e em quantidade suficiente para demonstrar sua capacidade operacional.

8.1.2. Comprovação de que possui nutricionista como responsável técnico, mediante apresentação de um dos documentos a seguir:

- a) Certidão de Regularidade ou Declaração de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Nutrição competente, nos termos da legislação e das normas profissionais aplicáveis.
- b) comprovante de vínculo do profissional com a empresa, mediante CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil que demonstre o vínculo ou a disponibilidade do profissional.
- c) caso a participante não possua, no momento da apresentação da documentação, nutricionista com vínculo permanente, poderá apresentar Declaração de Compromisso de Vinculação Futura do Profissional, comprometendo-se a contratar ou vincular nutricionista para atuar como responsável técnico até a assinatura do contrato.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

8.1.3. Apresentar Alvará ou Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária competente, municipal ou estadual, compatível com as atividades de preparo, manipulação e/ou fornecimento de alimentos.

8.1.4. Apresentar declaração formal de que dispõe ou disporá, para a execução do objeto, de instalações, equipamentos e condições estruturais adequadas ao preparo, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento dos alimentos, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da CONTRATADA

9.1.1. Cumprir integralmente o contrato, o Termo de Referência e sua proposta, observando as normas internas da CBDE e o Regulamento de Compras e Contratações vigente, inclusive nos casos omissos.

9.1.2. Executar o objeto nas condições, prazos, locais, quantitativos e preços estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, empregando pessoal qualificado, materiais, equipamentos e demais recursos adequados e suficientes ao perfeito cumprimento do objeto.

9.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive as autorizações específicas dos órgãos competentes, quando aplicável.

9.1.4. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas, sanitárias e de segurança alimentar, assumindo total responsabilidade por sua observância, ainda que não expressamente mencionadas neste Termo de Referência ou no contrato.

9.1.5. Observar integralmente a legislação sanitária aplicável à prestação dos serviços de alimentação, bem como as normas e determinações da Vigilância Sanitária competente, responsabilizando-se pela obtenção e manutenção das licenças e autorizações necessárias ao regular funcionamento das atividades sob sua responsabilidade.

9.1.6. Manter, durante todo o período de realização dos serviços, nutricionista devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação aplicável, responsável técnico pela produção, manipulação, supervisão e distribuição das refeições, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

9.1.7. Fornecer, transportar, instalar, operar e retirar todos os equipamentos, materiais, utensílios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de alimentação, incluindo equipamentos de preparo, cocção e conservação dos alimentos, recipientes térmicos, bancadas, mesas de apoio, cubas gastronômicas e demais estruturas necessárias à prestação do serviço.

9.1.8. Disponibilizar todos os utensílios necessários para que os participantes possam se servir e consumir as refeições de forma adequada, incluindo pratos, copos, talheres, guardanapos e condimentos básicos compatíveis com o cardápio ofertado.

9.1.9. Responsabilizar-se pela limpeza, higienização e conservação dos espaços, equipamentos e utensílios utilizados na prestação dos serviços de alimentação, mantendo condições adequadas de higiene e organização durante toda a execução contratual e ao término das atividades.

9.1.10. Transportar os alimentos, insumos e demais produtos necessários à execução dos serviços em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, utilizando veículos apropriados e observando as normas sanitárias aplicáveis.

9.1.11. Fornecer as refeições em quantidade e condições compatíveis com os quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, observando integralmente as especificações, composição, qualidade e horários estabelecidos

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.1.12. Disponibilizar equipe em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, incluindo profissionais responsáveis pelo preparo, montagem, distribuição, atendimento e demais atividades necessárias à prestação do objeto.

9.1.13. Fornecer alimentos e bebidas em perfeitas condições de consumo, observando as condições adequadas de validade, armazenamento, conservação, preparo, manipulação e distribuição, substituindo imediatamente produtos que apresentem qualquer desconformidade que comprometa sua qualidade ou segurança.

9.1.14. Quando necessária a montagem de cozinha ou estrutura complementar para a execução dos serviços, providenciar os equipamentos, mobiliários, instalações e adequações necessárias ao seu funcionamento, observadas as condições do espaço disponibilizado pela CONTRATANTE e as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

9.1.15. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, civil e de segurança do trabalho aplicável, responsabilizando-se por todos os encargos, tributos, taxas, seguros e demais ônus decorrentes da execução contratual.

9.1.16. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, uniformizados e identificados, assegurando:

- a) disciplina e conduta compatíveis com o ambiente do evento;
- b) substituição imediata de empregado cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização;
- c) a não prestação de serviços sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas.

9.1.17. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo seu uso adequado.

9.1.18. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e documentos solicitados, bem como atendendo prontamente às determinações formalmente expedidas.

9.1.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou itens executados em desacordo com as especificações contratuais, no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência.

9.1.20. Responder integralmente por danos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa sua ou de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

9.1.21. Garantir a continuidade da execução do objeto, adotando as medidas necessárias para evitar ou minimizar impactos decorrentes de paralisações, intercorrências ou outras situações que possam comprometer a prestação dos serviços.

9.1.22. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE, nos limites admitidos no instrumento convocatório.

9.1.23. Indicar formalmente preposto responsável pela execução contratual, com poderes para receber notificações e responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

9.1.24. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ciência

9.2. Obrigações da CONTRATANTE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

9.2.1. Designar formalmente gestor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, cabendo-lhes:

- a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades;
- c) atestar as Notas Fiscais após verificação da conformidade do objeto.

9.2.2. Verificar, no recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, podendo:

- a) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o pactuado;
- b) determinar sua correção, complementação ou substituição, quando aplicável.

9.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência para sua regularização.

9.2.4. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e no Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o atesto da execução e comprovação da regularidade fiscal exigida.

9.2.6. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, fatos ou circunstâncias supervenientes que possam impactar a execução dos serviços, inclusive alterações de programação, horários, quantitativos ou condições de execução.

9.2.7. Não assumir responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais ou civis contraídas pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos por ela causados, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade solidária ou subsidiária previstas em lei.

10. DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. Os serviços prestados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, e às demais legislações pertinentes, no que não contrariar as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.2. No caso de vícios, desconformidades ou quaisquer outras irregularidades constatadas na execução dos serviços, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, mediante registro da ocorrência e indicação das providências necessárias, para que sejam imediatamente corrigidas ou regularizadas.

10.3. O prazo para correção, substituição ou regularização dos serviços ou itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades será **imediato ou aquele definido pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência**, contado da comunicação à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas e penalidades cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções previstas neste Termo de Referência seguirão a rigor o Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, Seção III – Das Penalidades, art. 50 a 58.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

12.1. A quantidade de refeições poderá sofrer acréscimo, conforme a necessidade da CONTRATANTE e a programação do evento, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual e no Regulamento de Compras e Contratações da CBDE.

12.2. Eventuais alterações na composição das refeições somente poderão ser realizadas mediante prévia anuência da CONTRATANTE, quando necessárias em razão de indisponibilidade de insumos, sazonalidade, logística operacional ou outro motivo justificável, devendo os itens substitutos apresentar categoria, características e qualidade iguais ou superiores às originalmente estabelecidas, sem alteração do preço contratado.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2026.

Leandro Pimentel Lopes

Leandro Pimentel Lopes

Coordenador de Eventos II
Setor demandante

Daniel Oliveira Santos

Daniel Oliveira Santos

Especialista Administrativo Operacional
Responsável pela elaboração do TR

Márcia Anita Soares da Rocha

Márcia Anita Soares da Rocha

Coordenadora Adm. de Novos Projetos II
Responsável pela elaboração do TR

Flavio Augusto Prado de Lacerda

Flavio Augusto Prado de Lacerda

Diretor Administrativo

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar

Presidente
Diretor Executivo

Nome do arquivo: TR COTAO PRVIA - ALIMENTAO - JEBS SUB 14 2026 - v3.pdf
Título do arquivo: TR COTAÇÃO PRÉVIA - ALIMENTAÇÃO - JEBS SUB 14 2026 - v3.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 17304546edb27f8ee92a5fd7a3477b44e409ca9d
SID: 1A0406e5E3b-1C6D5d3A63B-1eCc147123B-222105B6a3B-23A771D563B



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de agosto de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

Leandro Pimentel Lopes

le*****@c*****

..621-**

undefined

Assinado em: 26/08/2026 20:39:29

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 206.42.27.102 (Brisanet Serviços de

Telecomunicações S.A.) - Geolocalização:

-6.041669845581055, -38.459720611572266

Pereiro, CE, Brazil

Leandro Pimentel Lopes

Daniel Oliveira Santos

da*****@c*****

..665-**

undefined

Assinado em: 26/08/2026 20:41:13

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 206.42.27.102 (Brisanet Serviços de

Telecomunicações S.A.) - Geolocalização:

-6.041669845581055, -38.459720611572266

Pereiro, CE, Brazil

Daniel Oliveira Santos

Marcia Anita Soares da Rocha

ma*****@c*****

..165-**

undefined

Assinado em: 26/08/2026 20:44:20

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 191.15.23.130 (Telefônica Brasil S.A.) -

Geolocalização: -10.9822998046875,

-37.10329818725586

Aracaju, SE, Brazil

Marcia Anita Soares da Rocha

Nome do arquivo: TR COTAO PRVIA - ALIMENTAO - JEBS SUB 14 2026 - v3.pdf
Título do arquivo: TR COTAÇÃO PRÉVIA - ALIMENTAÇÃO - JEBS SUB 14 2026 - v3.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 17304546edb27f8ee92a5fd7a3477b44e409ca9d
SID: 1A0406e5E3b-1C6D5d3A63B-1eCc147123B-222105B6a3B-23A771D563B



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de agosto de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

flavio.lacerda@cbde.org.br

f*****@c*****

..185-**

undefined

Assinado em: 26/08/2026 21:35:13

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 187.43.165.175 (Claro S.A.) - Geolocalização:

-15.779800415039062, -47.933101654052734

Brasília, DF, Brazil

Flavio Augusto Prado de Lacerda

Robson Lopes Aguiar

ro****@c*****

..251-**

undefined

Assinado em: 27/08/2026 10:14:27

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (Telefônica Brasil S.A.) -

Geolocalização: -23.957500457763672,

-46.22779846191406

Santos, SP, Brazil

Robson Lopes Aguiar

Assinado por:
SAMORY UIKI BANDEIRA FRAGA(037849300) PRESIDENTE - null | 27/08/2026 - 10:57